

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº04/74

SÚMULA:

Abre Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$..... 30.000,00 (trinta Mil cruzeiros), destinado a ocorrer - despesas oriundas do encargo gerado com o convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iporã e Fundepar-Fundação Educacional do Estado do Paraná, para construção de uma unidade escolar no distrito de Oroitê, neste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º) - Fica pela presente lei, a contabilidade Municipal, autorizada a proceder em devidos registros, a contabilização de um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas oriundas de celebração de convênio Prefeitura-Fundepar, para construção de uma unidade escolar no distrito de Oroitê, neste Município;

Art.2º) - A despesa a ser suportada por recurso do município, correrá à conta do presente crédito, e deverá obedecer a classificação contábil abaixo epigrafada:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Serviço de Administração Escolar

Ensino Primário

4.000.61 - Despesa de Capital

4.300.61 - Transferência de Capital

4.330.61 - Auxílio para obras públicas.

Construção grupo de Oroitê-(Fundepar).....Cr\$ 30.000,00.

Art.3º) - O recurso para compensação do encargo gerado pelos artigos anteriores, serão provenientes do cancelamento parcial da dotação da despesa consignada no orçamento deste exercício, obedecendo as especificações abaixo determinadas:

DPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

4.000.60 - Despesa de Capital

4.300.60 - Transferência de Capital

4.330.60 - Auxílios para obras públicas.

Construção de dois ginásios sede.....Cr\$ 30.000,00.

Art.4º) - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos 030/ - (trinta) dias do mês de abril de 1974.

AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume da municipalidade, na data supra. RUI GIMENES -Ass. Administrativo.